



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº	78/2023
Modalidade Pregão Eletrônico	11/2023
Tipo	"MENOR PREÇO GLOBAL"
Dotações Orçamentárias nº (s)	02.01.04.122.0043.2.092-3.3.90.39.00 FICHA (58) FONTE 1500
1ª Sessão Pública	11/07/2023 até às 08h00 - Recebimento das Propostas 11/07/2023 às 08h30min – Início da sessão de disputa
TIPO DE DISPUTA	Aberto
DA PARTICIPAÇÃO:	Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Igaratinga como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br .
Objeto do certame	A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração, organização, realização e acompanhamento de concurso público da Prefeitura Municipal de Igaratinga – MG em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.
Edital	O edital e anexo estão disponíveis no endereço eletrônico www.igaratinga.mg.gov.br , sem qualquer custo para obtenção.
Contatos e informações:	Denilce Elaine Ribeiro– Pregoeira Telefone (37) 3246-1134 – Ramal 35 licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através da Pregoeira devidamente nomeada, com anuência do PREFEITO MUNICIPAL DE IGARATINGA, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, destinada a **Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração, organização, realização e acompanhamento de concurso público**, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme as **Portaria nº (s) 831/2022 de 20 de maio de 2022 e 895/2023 de 10 de maio de 2023**, nos termos da Lei 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 1.521/2020, de 31 de julho de 2020, regulamenta o pregão eletrônico no âmbito do Município de Igaratinga MG, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga, **Edição nº 1.322**, Lei Complementar 123/2006, conforme disposições fixadas neste Edital, respectivo Termo de Referência e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até às 08h00min do dia 11/07/2023.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h30min do dia 11/07/2023.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 11/07/2023.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública da Prefeitura Municipal de Igaratinga, nomeada para o cargo de Pregoeira, através das **Portarias nº (s) 831/2022 de 20 de maio de 2022 e 895/2023 de 10 de maio de 2023** e assessorada por equipe de apoio, contando com apoio técnico operacional do provedor do sistema eletrônico, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga/MG, disponível para acesso no site www.igaratinga.mg.gov.br. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

2.4 – A licitação será realizada PREÇO GLOBAL.

2.5 - Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL;**

2.6 – O critério de julgamento adotado é MENOR PREÇO GLOBAL.

2.7 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual LOA – 2023, na seguinte classificação:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA: 02.01.04.122.2.092-3.3.90.39.00 FICHA (58)
– FONTE 1500

2.7 – A vigência do contrato firmado será de **12 (doze) meses, podendo ser aditivado até 48 meses, conforme determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.**

3 - DO OBJETO

3.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração, organização, realização e acompanhamento de concurso público da Prefeitura Municipal de Igaratinga – MG em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme discriminado no Termo de Referência – **ANEXO I** a este instrumento convocatório.

Nível superior					
CARGOS	Vagas	Vencimentos	C.H	Requisitos	Leis de Criação
Professor –I	28	R\$ 3.315,48	30	OBJETIVA TÍTULO REDAÇÃO	33/2013
Agente Fiscal	CR	R\$ 2.465,45	40	OBJETIVA TÍTULO REDAÇÃO	34/2013
Psicólogo-CRAS	1	R\$ 3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO	1.341/2015
Assistente Social	1	R\$ 3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO	34/2013
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I- PSICOLOGIA	2	R\$ 3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO	34/2013
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I- SERVIÇO SOCIAL	1	R\$ 3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO	34/2013
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I- FONOAUDIOLOGIA	1	R\$ 3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO	34/2013
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I- NUTRIÇÃO	1	R\$ 3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO	34/2013
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I- TERAPIA OCUPACIONAL	2	R\$ 3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO	34/2013
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I- FISIOTERAPIA	4	R\$ 3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO	34/2013
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR II- ENFERMAGEM	1	R\$ 3.525,80	30	OBJETIVA TÍTULO	34/2013



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR II-CONTABILIDADE	1	R\$ 3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO	34/2013
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR II-FARMÁCIA	4	R\$3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO	34/2013
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR II-VETERINÁRIA	1	R\$3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO	34/2013
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR III-ENFERMEIRO PLANTONISTA	2	R\$ 4.936,12	12X36	OBJETIVA TÍTULO	34/2013
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR-PUBLICIDADE E PROPAGANDA	CR	R\$ 3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO REDAÇÃO	187/2022
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR-ANALISTA AMBIENTAL	1	R\$ 3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO REDAÇÃO	187/2022
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR-EDUCADOR FÍSICO	1	R\$ 3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO	187/2022
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR-COORDENADOR DO CRAS	1	R\$ 4.578,64	40	OBJETIVA TÍTULO REDAÇÃO	187/2022
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR-ANALISTA EM PLANEJAMENTO	1	R\$ 4.578,69	40	OBJETIVA TÍTULO REDAÇÃO	187/2022
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR-ADVOGADO	CR	R\$ 3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO REDAÇÃO	187/2022
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR-ANALISTA EM OBRAS E URBANISMO	CR	R\$ 4.578,69	40	OBJETIVA TÍTULO	187/2022



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2	R\$ 3.315,48	30	OBJETIVA TÍTULO REDAÇÃO	187/2022
PSICOPEDAGOGO	2	R\$ 4.050,64	30	OBJETIVA TÍTULO REDAÇÃO	33/2013

Nível Médio					
CARGOS	Vagas	Vencimentos	C.H	Requisitos	Leis de Criação
Técnico De Nível Médio-Administração	7	R\$ 2.324,58	40	OBJETIVA REDAÇÃO	34/2013
Técnico Nível Médio-Enfermagem	9	R\$ 2.324,58	40	OBJETIVA TÍTULO DE EXPERIÊNCIA	34/2013
Monitor de Escola	2	R\$ 2.324,58	40	OBJETIVA	187/2022
Secretário Escolar	3	R\$ 2.324,58	40	OBJETIVA REDAÇÃO	187/2022

NÍVEL FUNDAMENAL					
CARGOS	Vagas	Vencimentos	C.H	Requisitos	Leis de Criação
Motorista I- B	6	R\$ 2.569,44	40	OBJETIVA TÍTULO DE EXPERIÊNCIA PRÁTICA	34/2013
Motorista II- C e D	8	R\$ 2.968,00	40	OBJETIVA TÍTULO DE EXPERIÊNCIA PRÁTICA	34/2013
Operador De Máquinas	1	R\$ 3.286,00	40	OBJETIVA TÍTULO DE EXPERIÊNCIA PRÁTICA	34/2013

As atribuições dos cargos contidos nas tabelas estão dispostas nas Leis Municipais nº 33/2013, 34/2013, 187/2022 e 1341/2015.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Do Recrutamento de Candidatos: Do Edital do Concurso

Preparação das minutas dos editais necessários e adequados ao Concurso, considerando a distribuição das vagas por grupos de seleção ampla e restrita, pessoa com deficiências, conforme disposições da legislação em vigor.

Apresentação das minutas dos editais à Comissão Especial de Organização do Concurso Público para aprovação.

Encaminhamento de todos os editais à Contratante, no formato de publicação na Imprensa Oficial, para aprovação e posterior publicação.

Da Inscrição de Candidatos

Definição do processo de inscrição, com a aprovação da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público- CEOCP.

Produção de kit de inscrição, composto de Requerimento de Inscrição e Manual do Candidato. O Manual do Candidato deverá conter o edital de abertura das inscrições do Concurso na íntegra, os conteúdos programáticos, o cronograma previsto e todas as informações relacionadas ao Concurso.

Recebimento de inscrições de candidatos, através da rede de Internet, na página do Concurso, disponibilizando nela o kit de inscrição. A Contratada se responsabilizará por todo o processo de inscrição dos candidatos.

Da Convocação de Candidatos para as Provas

Os candidatos se responsabilizarão de acompanhar a convocação pelos meios oficiais, bem como, de imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), que deverá conter os seguintes dados relativos ao candidato: nome, número do documento de identidade, local de realização da prova, número de inscrição gerado pelo sistema computacional, cargo escolhido, característica da vaga (ampla ou reservada a pessoas com deficiência), além de orientações para realização da prova.

Disponibilização das informações constantes no CCI na rede Internet, na página do Concurso.

Seleção de Candidatos: Das Provas

Da Composição e Elaboração das Provas Escritas Avaliação dos candidatos inscritos através de provas escritas.

Definição dos conteúdos programáticos das disciplinas das provas, tendo em conta que deverão ser avaliadas as competências dos candidatos relativamente:

À percepção, à compreensão e à interpretação de texto sem linguagem escrita verbal e não verbal;

À capacidade de percepção e raciocínio lógicos;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Ao conhecimento de legislação pertinente às atribuições do cargo.

Contratação de profissionais para formação das bancas examinadoras.

Elaboração de provas escritas com questões de múltipla escolha, contendo cinco opções de resposta, sem NDA ou equivalente, e somente uma correta. As provas para os cargos de todas as escolaridades deverão ter 40 (quarenta) questões, com valor igual de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) para os cargos que não se disponibiliza a prova de títulos e 0,20 (zero vírgula vinte) para aqueles cargos que se permite a prova de títulos, conforme ocaso.

Realização de análise pedagógica das questões, quanto ao conteúdo e à forma.

Diagramação das provas por meio eletrônico.

Da Impressão das Provas

Utilização de gráfica apropriada à dimensão do Concurso.

Impressão das provas, inclusive para portadores de necessidades especiais, utilizando pessoal técnico experiente e de absoluta confiança.

Acondicionamento das provas em envelopes com lacres especiais, por sua vez acondicionados em malotes também com lacres codificados de segurança e guardados em cofre até o dia do seu transporte para o local da aplicação.

Guarda no cofre de todo o material utilizado na impressão das provas, inclusive chapas, fotolitos, laser filmes, qualquer outro tipo de matriz utilizado, restos de papéis e cadernos de questões não aproveitados, até o dia da aplicação das provas.

Da Aplicação das Provas

Seleção de locais adequados, inclusive para as pessoas com deficiência de necessidades especiais, para aplicação das provas na sede do Município de Igaratinga.

Alocação dos candidatos nos locais selecionados para aplicação de provas.

Seleção e contratação da equipe de coordenação e fiscalização da aplicação das provas, inclusive médicos e profissionais de apoio, sendo 2 (dois) fiscais por sala.

Elaboração, impressão e acondicionamento dos cartões de respostas das provas.

Preparação de todo o material a ser utilizado na aplicação das provas: relatórios de alocação, relação dos candidatos, lista de presença, ata de sala, termos de aplicação, material de escritório (lápiz, caneta, borracha, elástico, etc.).

Transporte guarda e manutenção de sigilo das provas e do material necessário à sua aplicação.

Aplicação das provas para todos os cargos poderão ser no mesmo dia e horário diferentes, de modo que todos os candidatos realizem suas provas no mesmo dia. Caso tenha quantidade de inscritos maior que capacidade do local reservado para aplicação das provas poderá a empresa aplicar as provas em dias diferentes.

Realização de revista magnética, ou seja, os candidatos que deixarem a sala de provas para irem ao banheiro serão revistados por detectores de metais na entrada e na saída.

Da Correção das Provas



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Captura armazenamento das opções assinaladas por cada um dos candidatos, em cada questão, através de processo óptico-eletrônico.

Correção das provas através do sistema computacional, comparando as opções assinaladas pelos candidatos com o gabarito oficial, utilizando os critérios definidos no edital regulador do Concurso.

Dos Títulos

Avaliação dos títulos dos candidatos aos cargos que concorrerem para prova e títulos.

Recepção da documentação de títulos.

Análise de títulos somente dos candidatos aprovados na Prova Escrita.

Da Divulgação dos Gabaritos, dos Recursos e dos Resultados

Da Divulgação dos Gabaritos

Emissão e divulgação dos gabaritos das provas na rede de Internet, na página do Concurso. Envio dos gabaritos no formato de publicação da Imprensa Oficial à Contratante, para verificação e posterior publicação.

Dos Recursos

Recebimento e protocolo dos recursos impetrados.

Julgamento dos recursos, de acordo com o estabelecido no edital do Concurso.

Emissão e divulgação do resultado do julgamento dos recursos na rede de Internet, na página do Concurso e na imprensa especializada, de acordo como estabelecido no edital do Concurso.

Elaboração de subsídios às demandas judiciais e extrajudiciais e fornecimento de todas as informações necessárias, independentemente do término da participação.

Dos Resultados

Divulgação das notas e da classificação dos candidatos na rede Internet, na página do Concurso.

Envio do material relativo aos resultados, em formato de publicação da Imprensa Oficial, à CEOCP, para que esta providencie a sua publicação

4 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

4.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis (carta-contrato, nota de empenho, nota de autorização de fornecimento).

4.2 – O prazo para assinatura do contrato, ou outro instrumento que o substitua, será de acordo com o item 22 deste edital.

5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração da

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Igaratinga, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. No caso de negligência, imperícia, imprudência a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.
- f. No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- g. No caso de abandono do fornecimento, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- h. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Igaratinga-MG pelo período de até 02 (dois) anos.

5.2) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

5.3) A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Igaratinga no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

5.4) O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

5.5) À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igaratinga pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

5.6) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.7) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Igaratinga como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

6.1.2 NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO, DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CUJO VALOR TOTAL SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) PARTICIPARÃO EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. NOS TERMOS DA REFERIDA NORMA, TAL EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO OBJETIVA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL, A AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E O INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.

6.1.3 SE NÃO HOVER UM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SE APLICARÁ O DISPOSTO NO ITEM 6.1.2, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 49, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

6.1.4 O licitante deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual no momento do seu credenciamento, com a apresentação de:

6.1.5 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte; [A certidão expedida pela Junta Comercial será considerada válida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão].

6.1.6 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte.

6.1.7 Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado na letra 'b' deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

6.2 – Não poderá participar desta licitação o interessado que:

- a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;
- b) Não atenda às condições deste Edital, seu Termo de Referência e anexos;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- c) Tenha sido declarada inidônea ou que tenha sido impedida de licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d) Enquadre-se nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;
- e) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação;
- f) Esteja proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

6.3 – Com finalidade comprobatória destas condições o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital.

6.4 – A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

6.5 – A participação nesse pregão eletrônico impõe aos interessados apresentação de toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br).

6.6 - O licitante deverá estar credenciado de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.7 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para usufruírem do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela LC 123/2006, além da apresentação da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL** conforme modelo constante do **ANEXO II** deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitada no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP), estes com os documentos para habilitação.

6.8 O licitante deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual no momento do seu credenciamento, com a apresentação de:

6.8.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte; [A certidão expedida pela Junta Comercial será considerada válida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão].

6.8.1.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte.

6.8.1.3 Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado na letra "b" deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

6.8.2 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.8.2.1 É permitido a subcontratação parcial do objeto deste certame, devendo observar o seguinte:

6.8.2.2 - A subcontratação NÃO é obrigatória e deverá ser analisada pelo Administrador no caso concreto.

6.8.2.3 - A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da Contratada perante o órgão licitante.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.8.2.4 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de habilitação.

6.8.2.5 – A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação;

6.8.2.6 - Uma vez aprovado o limite da subcontratação, conforme critérios da Contratante, deverá a mesma ser autorizada por despacho da autoridade competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência;

6.8.2.7 – A Subcontratante e subcontratada deverão celebrar o Contrato de subcontratação, no qual a CONTRATANTE comparecerá na condição de interveniente anuente, contendo todos os elementos de praxe.

6.8.2.8 – A subcontratante é a CONTRATADA deste certame e a subcontratada é a empresa que executará a entrega subcontratados.

6.8.2.9 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7 – INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2 – A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo sistema “Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br”;

7.3 - A impugnação enviada de forma eletrônica recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, (37) 3246-1134 – Ramal 35;

7.4 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

7.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6 - A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

7.7- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico sistema “Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br”;

7.8 - O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.9 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.10 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

7.11- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bllcompras.org.br na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, **assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no edital.**

8.2 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

8.3 - O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.4 - Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada pregão eletrônico.

8.5 - O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.6 – O licitante deverá fazer constar em sua proposta, sob pena de desclassificação:

a) – Planilha orçamentária detalhada, contendo discriminação dos serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais.

8.6.1 – Poderá ser utilizado a planilha, anexo I do Termo de Referência para fazer a proposta solicitada acima.

8.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário descrito neste edital, após não poderão mais promover alterações.

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão virtual do pregão eletrônico, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BLL



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

10.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições enumeradas nas **Portarias Municipais nº 831/2022 e 895/2023**, com apoio técnico operacional da provedora do sistema eletrônico.

10.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Município de Igaratinga MG.

10.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Igaratinga - MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.7 – No ato do credenciamento, caberá ao licitante demonstrar a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme item 6.8 deste edital.

11 - DA PARTICIPAÇÃO

11.1 A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observados:

11.2 - data e horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório.

11.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.4 - **É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação.**

11.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, **contenham vícios insanáveis** ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor **oferta deverá ser R\$10,00 (dez reais)**.

12.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

12.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

12.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

12.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

12.22. Havendo eventual empate entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

12.22.1 no país;

12.22.2. por empresas brasileiras;

12.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

12.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.24.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.25 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.26 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridos **vinte e quatro horas** após a comunicação dos fatos aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.27 - Caso a licitante melhor classificada não apresente sua proposta na forma e prazo constante do item 12.24.2, ficará impedida de licitar e contratar com o Município.

12.28. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº1.521/2020.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

13.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, **se for o caso**.

13.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13.12 – Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, para contratação, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor inclusive quanto ao preço.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

13.13 – As penalidades previstas em lei e neste Edital não se aplicam aos licitantes que forem convidados nos termos do subitem anterior.

14. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

14.1 - O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

14.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.3 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

14.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital, constando:

a) – Planilha orçamentária detalhada, contendo discriminação dos serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais.

14.4.1 Poderá ser utilizado a planilha, anexo I do Termo de Referência para fazer a proposta solicitada acima. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

14.5 - A validade da proposta será de sessenta dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

15.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.7 Caso a licitante melhor classificada não apresente sua proposta na forma e prazo constante do item 15.1, ficará impedida de licitar e contratar com o Município.

16. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILIBRIO

16.1 Os recursos arrecadados a título de inscrições dos candidatos, os quais terão seus custos pagos integralmente pela cobrança de valor de inscrição não se caracterizam como despesa pública ordinária, sendo classificada como receita extra-orçamentária, uma vez que os valores depositados em conta específica deverão ficar bloqueados e disponibilizados para repasse a Contratada. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado em 05 (cinco) parcelas, de acordo com as etapas realizadas do concurso público, após a entrega de relatório de realização da etapa e fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão do Concurso, e obedecerá ao seguinte cronograma de desembolso:

ETAPAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO	% DO VALOR GLOBAL CONTRATADO
Dez dias após o encerramento do período de inscrições com a apresentação do Relatório Final de sua realização.	30%
Dez dias após a disponibilização aos candidatos dos Resultados das Provas Escritas.	20%
Dez dias após a disponibilização aos candidatos dos Resultados das Provas de Títulos	15%
Dez dias a disponibilização aos Candidatos do Resultado Final e Publicação do Ato de Homologação.	15%
Dez dias após elaboração e entrega de Relatório Final dos Trabalhos, abordando todas as questões relacionadas com o concurso público, desde o seu planejamento até a divulgação dos resultados finais	20%

16.2 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura de serviços, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, bem como os seguintes documentos:

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

16.2.1 Certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

16.2.3 Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, se for o caso;

16.2.4 Para cada etapa, quando aplicável, as listas de pessoas contratadas para atuar nas atividades desempenhadas, bem como cópias dos recibos que comprovem o pagamento de sua remuneração, para fins de comprovação da quitação das obrigações contraídas.

16.2.5 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE após a protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, sendo retido e recolhido todos os impostos.

16.2.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

16.2.6.1 Apresentação da comprovação discriminada neste Edital.

16.2.7 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

16.2.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, Onde:

EM = Encargos moratórios;

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100)I = (6/100)I = 0,0001644 365 365

TX= Percentual da taxa anual = 6%

16.3 DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

O valor do Contrato será fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, contados da data da proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95.

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da proposta de preços e, ocorrendo a hipótese de prorrogação, por período que ultrapasse a periodicidade de 12



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

(doze) meses, poderá ser concedido reajuste de preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \{(I_1/I_0) - 1\}, \text{ Onde:}$$

R = Valor do Reajuste;

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado;

I₁ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta;

I₀ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

Na hipótese de não ser ainda conhecido o I₁, deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.

Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

17 HABILITAÇÃO

17.1 - Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de noventa dias da data da abertura da sessão virtual.

17.2 – Para habilitação as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

17.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

b) Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN RFB n.º 734/2007 e do Decreto n.º 6.106/2007). A certidão conjunta PGFN/RFB será emitida em nome do estabelecimento matriz, ficando condicionada à regularidade fiscal de todos os estabelecimentos filiais, conforme disposto no §1º do art. 1º da IN/RFB n.º 734/2007;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débito);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Comprovação de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT) – documento fornecido pela Justiça do Trabalho emitida com base no art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440/2011.

No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

OBSERVAÇÃO - São válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

17.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais.

b) **Será entendido como atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação, em características e quantidades, aquele(s) atestado (s) no(s) qual (is) conste realização de concursos públicos e/ou seleções públicas que comprovem cumulativamente:**

- Aplicação de provas;

c) Operacionalização em concursos públicos ou seleções públicas com etapas e complexidade semelhantes ao do objeto deste Termo de Referência, tais como:

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- Concursos públicos para o Quadro de Pessoal, de nível fundamental, médio e superior, nos quais foram exigidos, no mínimo, prova objetiva de múltipla escolha.

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações:

- a) Dados do licitante: nome e CPF/CNPJ;
- b) Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) Descrição dos serviços com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) Dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

No momento da contratação a Empresa vencedora deverá apresentar um quadro de profissionais de níveis superiores ou outros devidamente reconhecidos pela entidade competente, que comporão Equipe Técnica responsável por todas as etapas do processo, visando garantir sigilo rigoroso sobre as informações geradas, compostas por no mínimo:

- a) Responsável geral;
- b) Responsável pela Banca Examinadora;
- c) Responsável pela divulgação do certame;
- d) Responsável pelas atualizações do endereço eletrônico da empresa;
- e) Responsável jurídico para subsidiar nas respostas a processos judiciais

A comprovação de pertencer ao quadro de pessoal da licitante poderá ser mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada pela licitante; ou do livro de Registro de Empregados; ou de Contrato de Prestação de Serviços, assinada pela licitação, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado; ou do Contrato Social, em caso de sócio da empresa.

Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, ou em nome de terceiros, nem os que refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

A Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista não impede** que a licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP seja declarada vencedora, quando atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a **declaração do vencedor**, comprovar a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006;

O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

A não regularização da documentação, no prazo previsto no “*subitem*” deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos documentos.

Caso todos os licitantes forem inabilitados ou não puderem comparecer a licitação, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos à autoridade competente para que esta análise a viabilidade de conceder aos licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para envio de nova documentação de habilitação exigida, conforme disposto no art. 48, §3º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste edital.

17.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

17.2.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, **ANEXO II.**

b) declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, **ANEXO II.**

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, **ANEXO II.**

d) Declaração de conhecimento dos termos do instrumento convocatório e inexistência de fato impeditivo, **ANEXO II.**

e) Declaração de inidoneidade, **ANEXO II.**

17.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.3.1 - Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.

17.3.2 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente edital, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

17.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade o documento digital, fundamentadamente arguida.

17.5 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

17.5.1 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

17.5.2 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecimento neste edital.

17.5.3 – Nos itens não exclusivos a MPE, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo e a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.5.4 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

18 – RECURSOS

18.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como MPE, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2 - Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, sem adentrar no mérito recursal.

18.3 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito.

18.4 - Uma vez admitido o recurso, será aberto ao recorrente o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo de três dias, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - Os interessados terão vista franqueada dos autos do processo no endereço constante deste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados por meio do sistema eletrônico (“*chat*”), *e-mail*, para acompanhar a sessão reaberta, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.1 - A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos de habilitação e/ou cadastros oficiais, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20 ADJUDICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

20.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das licitantes importará na decadência do direito recursal, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame.

20.2 – Ocorrendo a interposição de recursos, caberá a autoridade superior a adjudicação da licitação.

21 HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Compete ao Prefeito Municipal de Igaratinga MG ou ao Secretário requisitante, por delegação daquele, a homologação da licitação.

21.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22 DO CONTRATO

22.1 - O licitante adjudicatário deverá comparecer para assinatura do CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Pregoeira, através de convocação via e-mail o do Município de Igaratinga/MG.

22.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Pregoeira.

22.1.2 - Para a assinatura DO CONTRATO, o Gestor verificará a manutenção da regularidade fiscal da adjudicatária. A perda da regularidade fiscal impede a assinatura e determina a decadência do direito da adjudicatária de fazê-lo.

22.1.3 – **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga MG, no site www.igaratinga.mg.gov.br.

22.1.3.1 O valor pactuado poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de serviços prestados, conforme este edital.

22.2 - A recusa injustificada em assinar o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas nesse edital, na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

22.3 – O fornecimento, forma, prazos, local de entrega e demais informações, constam do Termo de Referência anexo a este edital, parte integrante do mesmo.

22.4 - O licitante vencedor é responsável pela qualidade do objeto e está obrigado ao fornecimento das marcas propostas e aceitas pela administração municipal.

22.5 – Os preços fixados são fixos e irrevogáveis admitindo-se, no entanto, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos exatos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.

22.6 - Os contratados obrigam-se a aceitar acréscimos e decréscimos, nos termos do disposto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

22.7 – O prazo para assinatura do contrato, ou outro instrumento que o substitua, é de dois úteis, contados da data da intimação específica, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total estimado para contratação.

22.8 – Decorrido o prazo de assinatura sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

22.9 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) **ou meio eletrônico**, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da Administração, quando solicitado pelo licitante vencedor antes de seu término.

23 OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

23.1 São obrigações da CONTRATANTE:

23.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

23.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado durante toda a prestação de serviços e, também, em cada local de aplicação de prova, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

23.1.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

23.1.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Edital;

23.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;

23.1.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

23.1.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio a usuário;

23.1.6.2 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

23.1.6.3 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

23.1.6.4 Cientificar a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público- CEOCP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

23.1.6.5 As comunicações serão realizadas via e-mail, ofício, telefone, presencial durante reuniões, sendo que a CONTRATADA deverá dar o tratamento adequado às solicitações em todas as formas de comunicações elencadas;

23.1.6.6 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público-CEOCP, de acordo com a Portaria nº 891/2023 do Gabinete do Prefeito;

23.1.6.7 Aprovar os editais e comunicados, através da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público-CEOCP;

23.1.6.8 Definir o valor da inscrição, por meio da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público- CEOCP;

23.1.6.9 Definir a data de aplicação das provas, através da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público-CEOCP;

23.1.6.10 Aprovar os locais de aplicação das provas, por meio da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público- CEOCP;

23.1.6.11 Arcar com o ônus das isenções de taxa de inscrição deferidas por motivos legais

24 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

24.1 São obrigações da CONTRATADA:

24.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Edital e de sua proposta, com a alocação dos recursos (humanos, tecnológicos, infraestrutura e material) necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

24.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

24.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

24.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

24.1.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar em pregado ou agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE;

24.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

24.1.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

24.1.8 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

24.1.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

24.1.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Edital, no prazo determinado;

24.1.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

24.1.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

24.1.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.1.14 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria de Administração;

24.1.15 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Secretaria de Administração;

24.1.16 Responder e assumir quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, cível ou penal e demais custos diretos e/ou indiretos relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

24.1.17 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Secretaria de Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Conselho;

24.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

24.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

24.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

24.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 24.1.2.22 Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas do Concurso Público, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários;
- 24.1.23 Apresentar cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público- CEOCP, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do Concurso Público devem ser executadas;
- 24.1.24 Elaborar editais e detalhamento do conteúdo programático, bem como todos os comunicados, instruções ou outras publicações que viabilizam a inscrição dos candidatos;
- 24.1.25 Os documentos acima deverão ser submetidos à apreciação e aprovação da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público- CEOCP;
- 24.1.26 Em caso de retificação de Edital, este deverá ser encaminhado para aprovação da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público- CEOCP, em até 24h, após a constatação do erro;
- 24.1.27 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de todas as publicações no Diário Oficial do Município e demais jornais e eventuais retificações de edital, caso ocorram, quando verificado erro de sua responsabilidade;
- 24.1.28 Elaborar banco com questões inéditas que irão compor a prova;
- 24.1.29 Elaborar, revisar, imprimir e acondicionar as provas e folhas de resposta a serem utilizadas no certame. As folhas de resposta devem ser personalizadas;
- 10.1.30 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone e e-mail para dirimir dúvidas quanto às etapas do certame;
- 24.1.31 Disponibilizar atendimento diferenciado aos portadores de deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, tais como salas especiais, provas ampliadas, em braile, ou a utilização de leitores, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade;
- 24.1.32 Realizar análise quanto às exigências do candidato como portador de deficiência nos termos da legislação vigente, visando atender as solicitações de forma personalizada;
- 24.1.33 Elaborar sistema específico para cadastro de dados do certame, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos;
- 24.2.34 Responsabilizar-se pela criação gráfica, composição, personalização e padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos, a serem utilizados na prova, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura;
- 24.1.35 Apresentar declaração de que os membros da banca examinadora não possuem vínculo administrativo e jurídico permanente ou transitório com Secretaria de Administração, cursos preparatórios para o Concurso Público e não irão atuar na aplicação de prova;
- 24.1.36 Corrigir as provas dos candidatos;
- 24.1.37 Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e distribuição de provas, além de todas as operações necessárias à aplicação das provas;
- 24.1.38 Providenciar a alocação de recursos humanos necessários a aplicação das provas, vedada qualquer tipo de prática relacionada à cessão, utilização e remuneração de pessoal ou recursos materiais da Secretaria de Administração;
- 24.1.39. Coordenar a aplicação das provas;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

24.1.40 Utilizar detector de metais, para fiscalização dos candidatos Receber as solicitações relativas aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder a sua análise, junto aos órgãos competentes;

24.1.41 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos; subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da Secretaria de Administração e responder às que em seu desfavor sejam propostas, se referentes ao Concurso Público;

24.1.42 Processar eletronicamente as listagens de aprovados e reprovados referentes ao certame;

24.1.43 Conceder permissão ao sistema de inscrição para representantes da Secretaria de Administração, somente para acompanhar as inscrições;

24.1.44 Apresentar planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Secretaria de Administração, com detalhamento de todos os procedimentos a serem adotados relativamente:

- a) Elaboração de editais e divulgação;
- b) Inscrições de candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e cadastramento dos candidatos;
- c) Seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora;
- d) Critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas;
- e) Confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas;
- f) Métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas;
- g) Divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

24.1.45 Apresentar à Secretaria de Administração, por meio da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público- CEOCP, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, a relação de candidatos aprovados no certame.

24.1.46 Após a publicação do resultado no Diário Oficial do Município, disponibilizar a lista aprovados em seu portal.

24.1.47 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do certame, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.

24.1.48 Reaplicar provas em caso de vazamento de informações ou erros de impressão, sem custos adicionais à Secretaria de Administração.

24.1.49 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo quando justificadamente, e, por escrito, requeiram subcontratação de serviços especializados, mediante prévia autorização e chancela da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público- CEOCP.

24.1.50 Não utilizar, de qualquer meio ou forma, o Sistema da Secretaria de Administração, bem como seus funcionários e estrutura na execução do objeto contratado.

24.1.51 A responsabilidade sobre os serviços eventualmente subcontratados será exclusivamente da CONTRATADA.

24.1.52 Manter sigilo nos assuntos relacionados ao certame, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

24.1.53 Indicar preposto, responsável para dirimir dúvidas sobre o contrato, bem como todas as fases do certame junto à CONTRATANTE.

24.1.54 O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da prestação dos serviços, cujo instrumento deverá constar, expressamente, os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

24.1.55 Assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação da Secretaria de Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme Art. 64 da Lei 8.666/93.

24.1.56 A empresa CONTRATADA deverá fornecer relatórios diários à empresa contratante, dos valores pagos das inscrições no Concurso Público contendo os seguintes dados: código do banco, código da agência, código do cedente/convênio, data de geração do relatório, nome do inscrito, CPF do inscrito, número do documento, valor pago da inscrição, tarifa bancária cobrada, data do pagamento da inscrição, a data de crédito referente ao pagamento da inscrição e a quantidade total de registros gerada por relatório.

24.1.57 Compete à CONTRATADA manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade, passível de apuração de perdas e danos em favor da Secretaria de Administração, a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de bancas examinadoras por ela constituídas.

24.1.58 Efetuar o pagamento de colaboradores (administradores de prédios, porteiros, seguranças, serventes, serviço médico, fiscais de sala, fiscais de corredor, chefe de andar, chefe de bloco, responsável logístico, etc.) no dia e local da aplicação das provas do concurso público, em espécie (moeda real).

24.1.59 Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas/impostos incidentes.

24.1.60 Providenciar serviços de segurança desarmada, para execução das tarefas nos dias de aplicação das provas.

24.1.61 Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da região e do Corpo de Bombeiros

24.1.62 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, exceto nas seções de atendimento ao público;

24.1.63 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

24.1.64 Comunicar a CONTRATANTE, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do local de aplicação de prova;

24.1.65 Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Federal nas ocorrências de ordem policial do local de aplicação de prova, facilitando, da melhor maneira possível, a atuação destas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

24.1.66 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE ou responsável pela instalação.

24.1.67 Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o terceiro grau, no certame



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

24.1.68 A CONTRATADA deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do concurso.

24.1.69 Deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

24.1.70 A CONTRATADA deverá dimensionar e disponibilizar as equipes para aplicação das provas, compondo-a com a seguinte estrutura mínima: Fiscais em número suficiente, proporcional ao número de inscritos nas salas de aplicação das provas; nos banheiros e bebedouros, para recebimento de aparelhos eletrônicos, uma equipe médica, serventes em número suficiente para cada local de prova, seguranças em número suficiente para cada local de prova, coordenador por local de prova; coordenador geral de prova que represente a instituição contratada perante a Comissão do Concurso, a partir da publicação do Edital de Abertura de Inscrições até a homologação do concurso.

24.1.71 As salas de aplicação do Concurso Público, deverão seguir o protocolo sanitário do Município de Igaratinga e do Estado de Minas Gerais.

24.1.72 A Empresa CONTRATADA deverá atender em parque gráfico a impressão das provas, inclusive em braille, bem como, garantir o envelopamento das mesmas com vistas a garantir o sigilo absoluto, não sendo admitida após o envelopamento, acesso quanto ao seu conteúdo por terceiros;

24.1.73 A Empresa CONTRATADA deverá apresentar link com banda larga dedicada mínima de 100 Mbps para tráfego dos dados do processo seletivo, de modo a garantir que o portal possa ser acessado na maior parte do tempo.

25 – DOS ILÍCITOS PENAIS

25.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

26 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

26.1 – Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

27.1 - As normas disciplinadoras deste pregão eletrônico, indicada no preâmbulo deste edital, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

27.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão eletrônico, observar-se-á as regras do art. 110, da Lei 8.666/93.

27.3 – O Prefeito Municipal de Igaratinga-MG ou o Secretário requisitante, por delegação daquele, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.4 - A apresentação da proposta de preços implicará em declaração de conhecimento e aceitação, por parte das licitantes, de todas as condições previstas neste edital e anexos.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

27.5 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase deste pregão eletrônico.

27.6 - A adjudicação do objeto licitado não gera à adjudicatária direito à contratação. O direito gerado é de preferência no fornecimento, desde que atendidas as condições pactuadas.

27.7 – É facultado à administração municipal, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.8 - Os casos omissos neste edital de pregão eletrônico serão solucionados pela Pregoeira com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

27.9 – Fica eleito o FORO DA CAMARCA DE PARÁ DE MINAS-MG para dirimir questões decorrentes desta licitação, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que se mostre.

28.10 - ANEXOS AO EDITAL

ANEXO - I Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de declaração unificada;

ANEXO III – Modelo proposta comercial

ANEXO - IV Minuta do Contrato

Igaratinga (MG), 22 de junho de 2023.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Prefeito Municipal

ANEXO – I – TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO – Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração, organização, realização e acompanhamento de concurso público da Prefeitura Municipal de Igaratinga – MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

1.1. A licitação será realizada em único item.

1.2. Informações a respeito dos cargos, vagas, vencimentos, valor estimado da taxa de inscrição, projeção de inscritos, critérios de julgamento do concurso público são as estabelecidas neste Termo de Referência.

Nível superior

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CARGOS	Vagas	Vencimentos	C.H	Requisitos	Leis de Criação
Professor –I	28	R\$ 3.315,48	30	OBJETIVA TÍTULO REDAÇÃO	33/2013
Agente Fiscal	CR	R\$ 2.465,45	40	OBJETIVA TÍTULO REDAÇÃO	34/2013
Psicólogo-CRAS	1	R\$ 3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO	1.341/2015
Assistente Social	1	R\$ 3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO	34/2013
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I- PSICOLOGIA	2	R\$ 3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO	34/2013
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I- SERVIÇO SOCIAL	1	R\$ 3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO	34/2013
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I- FONOAUDIOLOGIA	1	R\$ 3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO	34/2013
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I- NUTRIÇÃO	1	R\$ 3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO	34/2013
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I- TERAPIA OCUPACIONAL	2	R\$ 3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO	34/2013
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I- FISIOTERAPIA	4	R\$ 3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO	34/2013
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR II- ENFERMAGEM	1	R\$ 3.525,80	30	OBJETIVA TÍTULO	34/2013
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR II- CONTABILIDADE	1	R\$ 3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO	34/2013
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR II- FARMÁCIA	4	R\$3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO	34/2013
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR II- VETERINÁRIA	1	R\$3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO	34/2013
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR III-	2	R\$ 4.936,12	12X36	OBJETIVA TÍTULO	34/2013

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ENFERMEIRO PLANTONISTA					
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR- PUBLICIDADE E PROPAGANDA	CR	R\$ 3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO REDAÇÃO	187/2022
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR- ANALISTA AMBIENTAL	1	R\$ 3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO REDAÇÃO	187/2022
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR- EDUCADOR FÍSICO	1	R\$ 3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO	187/2022
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR- COORDENADOR DO CRAS	1	R\$ 4.578,64	40	OBJETIVA TÍTULO REDAÇÃO	187/2022
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR- ANALISTA EM PLANEJAMENTO	1	R\$ 4.578,69	40	OBJETIVA TÍTULO REDAÇÃO	187/2022
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR- ADVOGADO	CR	R\$ 3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO REDAÇÃO	187/2022
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR- ANALISTA EM OBRAS E URBANISMO	CR	R\$ 4.578,69	40	OBJETIVA TÍTULO	187/2022
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2	R\$ 3.315,48	30	OBJETIVA TÍTULO REDAÇÃO	187/2022
PSICOPEDAGOGO	2	R\$ 4.050,64	30	OBJETIVA TÍTULO REDAÇÃO	33/2013



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Nível Médio					
CARGOS	Vagas	Vencimentos	C.H	Requisitos	Leis de Criação
Técnico De Nível Médio-Administração	7	R\$ 2.324,58	40	OBJETIVA REDAÇÃO	34/2013
Técnico Nível Médio-Enfermagem	9	R\$ 2.324,58	40	OBJETIVA TÍTULO DE EXPERIÊNCIA	34/2013
Monitor de Escola	2	R\$ 2.324,58	40	OBJETIVA	187/2022
Secretário Escolar	3	R\$ 2.324,58	40	OBJETIVA REDAÇÃO	187/2022

NÍVEL FUNDAMENAL					
CARGOS	Vagas	Vencimentos	C.H	Requisitos	Leis de Criação
Motorista I- B	6	R\$ 2.569,44	40	OBJETIVA TÍTULO DE EXPERIÊNCIA PRÁTICA	34/2013
Motorista II- C e D	8	R\$ 2.968,00	40	OBJETIVA TÍTULO DE EXPERIÊNCIA PRÁTICA	34/2013
Operador De Máquinas	1	R\$ 3.286,00	40	OBJETIVA TÍTULO DE EXPERIÊNCIA PRÁTICA	34/2013

As atribuições dos cargos contidos nas tabelas estão dispostas nas Leis Municipais nº 33/2013, 34/2013, 187/2022 e 1341/2015.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Do Recrutamento de Candidatos: Do Edital do Concurso

Preparação das minutas dos editais necessários e adequados ao Concurso, considerando a distribuição das vagas por grupos de seleção ampla e restrita, pessoa com deficiências, conforme disposições da legislação em vigor.

Apresentação das minutas dos editais à Comissão Especial de Organização do Concurso Público para aprovação.

Encaminhamento de todos os editais à Contratante, no formato de publicação na Imprensa Oficial, para aprovação e posterior publicação.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Da Inscrição de Candidatos

Definição do processo de inscrição, com a aprovação da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público- CEOCP.

Produção de kit de inscrição, composto de Requerimento de Inscrição e Manual do Candidato. O Manual do Candidato deverá conter o edital de abertura das inscrições do Concurso na íntegra, os conteúdos programáticos, o cronograma previsto e todas as informações relacionadas ao Concurso.

Recebimento de inscrições de candidatos, através da rede de Internet, na página do Concurso, disponibilizando nela o kit de inscrição. A Contratada se responsabilizará por todo o processo de inscrição dos candidatos.

Da Convocação de Candidatos para as Provas

Os candidatos se responsabilizarão de acompanhar a convocação pelos meios oficiais, bem como, de imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), que deverá conter os seguintes dados relativos ao candidato: nome, número do documento de identidade, local de realização da prova, número de inscrição gerado pelo sistema computacional, cargo escolhido, característica da vaga (ampla ou reservada a pessoas com deficiência), além de orientações para realização da prova.

Disponibilização das informações constantes no CCI na rede Internet, na página do Concurso.

Seleção de Candidatos:

Das Provas

Da Composição e Elaboração das Provas Escritas Avaliação dos candidatos inscritos através de provas escritas.

Definição dos conteúdos programáticos das disciplinas das provas, tendo em conta que deverão ser avaliadas as competências dos candidatos relativamente:

À percepção, à compreensão e à interpretação de texto sem linguagem escrita verbal e não verbal;

À capacidade de percepção e raciocínio lógicos;

Ao conhecimento de legislação pertinente às atribuições do cargo.

Contratação de profissionais para formação das bancas examinadoras.

Elaboração de provas escritas com questões de múltipla escolha, contendo cinco opções de resposta, sem NDA ou equivalente, e somente uma correta. As provas para os cargos de todas as escolaridades deverão ter 40 (quarenta) questões, com valor igual de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) para os cargos que não se disponibiliza a prova de títulos e 0,20 (zero vírgula vinte) para aqueles cargos que se permite a prova de títulos, conforme caso.

Realização de análise pedagógica das questões, quanto ao conteúdo e à forma.

Diagramação das provas por meio eletrônico.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Da Impressão das Provas

Utilização de gráfica apropriada à dimensão do Concurso.

Impressão das provas, inclusive para portadores de necessidades especiais, utilizando pessoal técnico experiente e de absoluta confiança.

Acondicionamento das provas em envelopes com lacres especiais, por sua vez acondicionados em malotes também com lacres codificados de segurança e guardados em cofre até o dia do seu transporte para o local da aplicação.

Guarda no cofre de todo o material utilizado na impressão das provas, inclusive chapas, fotolitos, laser filmes, qualquer outro tipo de matriz utilizado, restos de papéis e cadernos de questões não aproveitados, até o dia da aplicação das provas.

Da Aplicação das Provas

Seleção de locais adequados, inclusive para as pessoas com deficiência de necessidades especiais, para aplicação das provas na sede do Município de Igaratinga.

Alocação dos candidatos nos locais selecionados para aplicação de provas.

Seleção e contratação da equipe de coordenação e fiscalização da aplicação das provas, inclusive médicos e profissionais de apoio, sendo 2 (dois) fiscais por sala.

Elaboração, impressão e acondicionamento dos cartões de respostas das provas.

Preparação de todo o material a ser utilizado na aplicação das provas: relatórios de alocação, relação dos candidatos, lista de presença, ata de sala, termos de aplicação, material de escritório (lápiz, caneta, borracha, elástico, etc.).

Transporte guarda e manutenção de sigilo das provas e do material necessário à sua aplicação.

Aplicação das provas para todos os cargos poderão ser no mesmo dia e horário diferentes, de modo que todos os candidatos realizem suas provas no mesmo dia. Caso tenha quantidade de inscritos maior que capacidade do local reservado para aplicação das provas poderá a empresa aplicar as provas em dias diferentes.

Realização de revista magnética, ou seja, os candidatos que deixarem a sala de provas para irem ao banheiro serão revistados por detectores de metais na entrada e na saída.

Da Correção das Provas

Captura armazenamento das opções assinaladas por cada um dos candidatos, em cada questão, através de processo óptico-eletrônico.

Correção das provas através do sistema computacional, comparando as opções assinaladas pelos candidatos com o gabarito oficial, utilizando os critérios definidos no edital regulador do Concurso.

Dos Títulos

Avaliação dos títulos dos candidatos aos cargos que concorrerem para prova e títulos.

Recepção da documentação de títulos.

Análise de títulos somente dos candidatos aprovados na Prova Escrita.

Da Divulgação dos Gabaritos, dos Recursos e dos Resultados

Da Divulgação dos Gabaritos

Emissão e divulgação dos gabaritos das provas na rede de Internet, na página do



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Concurso. Envio dos gabaritos no formato de publicação da Imprensa Oficial à Contratante, para verificação e posterior publicação.

Dos Recursos

Recebimento e protocolo dos recursos impetrados.

Julgamento dos recursos, de acordo com o estabelecido no edital do Concurso.

Emissão e divulgação do resultado do julgamento dos recursos na rede de Internet, na página do Concurso e na imprensa especializada, de acordo como estabelecido no edital do Concurso.

Elaboração de subsídios às demandas judiciais e extrajudiciais e fornecimento de todas as informações necessárias, independentemente do término da participação.

Dos Resultados

Divulgação das notas e da classificação dos candidatos na rede Internet, na página do Concurso.

Envio do material relativo aos resultados, em formato de publicação da Imprensa Oficial, à CEOCP, para que esta providencie a sua publicação.

3 – DA JUSTIFICATIVA -

O concurso público é o processo seletivo mais democrático para viabilizar o acesso a uma carreira profissional na esfera da administração pública. A Constituição Federal e a Constituição Estadual, com a imposição da obrigatoriedade da investidura em cargo e emprego público ser realizada mediante a realização de concurso público, de provas ou de provas e títulos, geraram transformações significativas na sociedade, com destaque para a qualificação do serviço público, o crescimento progressivo da demanda por cargos e empregos públicos. O concurso público presta-se à garantia de eficiência e moralização no processo de ingresso de pessoal no serviço público. Diz-se que esse instrumento é moralizador, em essência, pelo fato de ser público. Mais que isso, por garantir igualdade relativa de acesso aos cargos e empregos públicos para aqueles que atendam aos requisitos estabelecidos em lei para seu provimento. Bem implementado, o certame de caráter público, contribui significativamente para a escolha do profissional mais apto dentre aqueles disponíveis no mercado de trabalho, segundo os critérios de seleção definidos. Nesse sentido é fator de eficiência” A justificativa para a presente licitação e para a escolha de uma empresa no ramo pertinente para a realização do concurso em todas as suas fases. O referido concurso vem a almejar o que a população já esperava e qualificar o servidor público, e devido a necessidade de servidores efetivos. A administração pública, realizará o concurso para o suprimento de vagas que atualmente são ocupadas por servidores que possuem contratos temporários

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Segundo a melhor doutrina, a licitação é a regra das contratações públicas e se dá sempre que é possível a competição entre os fornecedores disponíveis. Caso contrário, o administrador está vinculado a realizar a contratação direta por inexigibilidade.

No presente caso, a licitação é a opção mais indicada, tendo em conta que o objeto que será licitado não se enquadra em uma das hipóteses do art. 25, da Lei Federal de n.º



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.666/93, pois não se trata de exclusividade no fornecimento de bens ou serviços de natureza singular, haja vista existirem várias empresas que fornecem o item descritos neste Termo de Referência.

Com efeito, ainda que o serviço em foco seja tipificado como complexo, os padrões de desempenho e de qualidade são conhecidos, dominados e oferecidos amplamente no mercado. Assim, a complexidade do objeto não impede a definição objetiva do que é posto em disputa.

Prontamente, a locação ou o licenciamento de sistemas de gestão pública caracteriza se como um serviço comum, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei n. 10.520/2002.

Nesse sentido, esclarecedoras manifestações do Tribunal de Contas da União – TCU, quanto à aparente oposição entre “bens e serviços comuns” e “bens e serviços complexos”:

[...] Não obstante a indicação legislativa, a matéria continuaria controversa no âmbito da Administração Federal e desta Corte de Contas, talvez em razão da longa e sedimentada prática de contratação de bens e serviços de TI por licitação do tipo técnica e preço. E, também, da confusão que ainda hoje se faz quanto ao que se entende por ‘bens e serviços comuns’, no sentido de que seriam o oposto de ‘bens e serviços complexos’, de maneira que, os bens e serviços de TI, por serem muitas vezes considerados “complexos” (portanto não seriam comuns) não poderiam ser contratados por pregão.

Ocorre que ‘bem e serviço comum’ não é o oposto de ‘bem e serviço complexo’.

Bens e serviços comuns, segundo o art. 1º, § 1º, da Lei 10.520/02, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Isto é, são aqueles que podem ser especificados a partir de características (de desempenho e qualidade) que estejam comumente disponibilizadas no mercado pelos fornecedores, não importando se tais características são complexas, ou não.

O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão se enquadra no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais no mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos podem também ser enquadrados como comuns.

Conforme descrito no Manual Boas Práticas em Licitações para a Contratação de Sistemas de Gestão Pública, A padronização do software, uma das características necessárias para nomeá-lo como comum, não precisa ser absoluta. Em se tratando de sistemas destinados às diversas áreas da gestão pública, orçamento, contabilidade, patrimônio, frotas, licitações, compras, contratos, tributação, orçamento, pessoal, dentre outros módulos, há soluções prontas, padronizadas e disponíveis no mercado que podem ser adaptadas às demandas de cada ente. Essa padronização quer significar “a possibilidade de substituição de uns por outros com o mesmo padrão de qualidade e eficiência”, nos termos da autorizada doutrina de Hely Lopes Meirelles.

O Sistema Integrado permitirá a organização de dados, viabilizando o gerenciamento da Administração e o fornecimento por meio de gráficos, relatórios e planilhas. Além disso, proporcionará o conhecimento necessário para planejamento estratégico e execução orçamentária, suporte ao controle interno e externo, controle dos limites superiores e

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

inferiores, controle de origem e aplicação de recursos, contabilização automática da folha de pagamento dos servidores, da arrecadação dos tributos e da dívida ativa municipal, dentre outros.

Por motivos de ordem técnica e econômica, e levando em conta a necessidade de integração, compatibilidade e padronização do objeto, todos os sistemas integrantes do software de gestão pública foram reunidos em um único lote para que não haja prejuízo de ordem técnica ou econômica.

A opção da contratação por lote único, com critério de decisão por menor preço global, basear-se na necessidade de integração e interação de informações dos sistemas para todas as secretarias, com linguagem que se adapta e atenda ao Município para que promover qualidade e agilidade das informações no fluxo entre os departamentos, garantir maior rapidez, confiabilidade, segurança e desburocratização na execução das atividades e atender às novas normas da STN e TCEMG.

Em se tratando de licitação compartilhada o Acórdão 1851/2022, estabelece:

“Plenário (Consulta, Relator Ministro Bruno Dantas) Licitação. Registro de preços. Cabimento. Estado-membro. Município. Compartilhamento. Princípio da publicidade. Consulta. É possível a realização de licitação compartilhada entre órgão federal e órgão estadual ou municipal, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP) ou não; devendo-se, para tanto, promover o mesmo nível de publicidade requerido para as licitações em âmbito federal, com cada órgão gerenciando, acompanhando e fiscalizando seu próprio contrato, o que inclui o pagamento direto, pelo órgão federal, à empresa contratada, sem a necessidade de intermediação do órgão estadual ou municipal”.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO OBJETO:

4.1 DO DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, POSTAGEM, TAXA BANCÁRIA, ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTROS

A CONTRATADA para realizar o concurso público arcará com todas as despesas decorrentes do mesmo, incluindo custos diretos e indiretos, relativos à contratação de pessoal, locação e aquisição de bens móveis e imóveis, do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, confecção, reprodução, armazenagem, distribuição e transporte de todo o material relativo ao concurso, contratação de publicidade, postagem de comunicados, de taxas bancárias, bem como responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, social, previdenciária, fiscal, acidentária, tributária, encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, isentar a administração municipal de toda e qualquer custo, despesa e ônus a qualquer título.

4.2 DO CRONOGRAMA

1.1. O cronograma de realização do concurso público será fixado a partir da conclusão da etapa de planejamento, a ser realizada pela Comissão Especial Organizadora do Concurso Público- CEOCP e pela licitante CONTRATADA, após a celebração do contrato, observados os prazos previstos nas normas as quais o presente concurso se submete.

4.3 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.3.1 Os prazos para execução das etapas do concurso:.

Publicação do resultado dos Recursos (Resultado Oficial Preliminar)	Até 15 (quinze) dias após o prazo de Recursos contra o Resultado Oficial Preliminar
Envio de Documentos-Prova de Títulos	03 (três) dias corridos após a publicação do resultado dos recursos contra o Resultado preliminar
Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	Até 15 (quinze) dias corridos após o encerramento do prazo para envio dos documentos para prova de títulos
Prazo para entrega de Recursos contra o resultado Oficial Preliminar (Prova Títulos)	03 (três) dias corridos
Publicação dos Recursos (Prova de Títulos) + Publicação do Resultado Oficial Definitivo	10 (dez) dias corridos após o encerramento para envio dos recursos contra o resultado Oficial Preliminar (Prova Títulos)

4.3.2 Os prazos de que trata o cronograma de execução poderão ser alterados mediante prévia comunicação da contratada, por escrito, e concordância da **Comissão Especial de Organização do Concurso Público- CEOCP** e da Autoridade Superior, cujos ajustes serão formalizados mediante regular termo de aditamento.

5 – DA GESTORA E DO FISCAL DO CONTRATO:

5.1 O gestor do contrato será o respectivo Secretário Municipal de Assistência Social o Senhor Edson Junio Guimarães a qual controla todo o processo de prestação de serviço e terá as seguintes atribuições:

- 5.1.1 - Organizar o contrato e os termos aditivos;
- 5.1.2 - Fiscalizar se a garantia foi prestada, se for o caso;
- 5.1.3 - Controlar o prazo de vigência e execução;
- 5.1.4 - Solicitar prorrogação e aditivos;
- 5.1.5 - Analisar proposta de prorrogação;
- 5.1.6 - Fiscalizar condições de habilitação e técnicas;
- 5.1.7 - Verificar o pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- 5.1.8 - Manter controle da ordem cronológica de pagamentos.
- 5.1.9 – Analisar os reequilíbrios e os reajustes.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

5.2 O fiscal do contrato será o responsável Jaime Donizete da Fonseca e terá as seguintes obrigações:

5.2.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

5.2.1 - Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.2.2 - Analisar a qualidade e quantidade dos serviços prestados;

5.2.3 - Verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços, principalmente na implantação do sistema;

5.2.4 - Propor soluções e sanções cabíveis.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7 – DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 Os recursos arrecadados a título de inscrições dos candidatos, os quais terão seus custos pagos integralmente pela cobrança de valor de inscrição não se caracterizam como despesa pública ordinária, sendo classificada como receita extra-orçamentária, uma vez que os valores depositados em conta específica deverão ficar bloqueados e disponibilizados para repasse a Contratada. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado em 05 (cinco) parcelas, de acordo com as etapas realizadas do concurso público, após a entrega de relatório de realização da etapa e fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão do Concurso, e obedecerá ao seguinte cronograma de desembolso:

ETAPAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO	% DO VALOR GLOBAL CONTRATADO
Dez dias após o encerramento do período de inscrições com a apresentação do Relatório Final de sua realização.	30%
Dez dias após a disponibilização aos candidatos dos Resultados das Provas Escritas.	20%
Dez dias após a disponibilização aos candidatos dos Resultados das Provas de Títulos	15%
Dez dias a disponibilização aos Candidatos do Resultado Final e Publicação do Ato de Homologação.	15%
Dez dias após elaboração e entrega de Relatório Final dos Trabalhos, abordando todas as questões relacionadas com o concurso público, desde o seu planejamento até a divulgação dos resultados finais	20%

7.2 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura de serviços, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, bem como os seguintes documentos:

7.2.1 Certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

7.2.3 Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, se for o caso;

7.2.4 Para cada etapa, quando aplicável, as listas de pessoas contratadas para atuar nas atividades desempenhadas, bem como cópias dos recibos que comprovem o pagamento de sua remuneração, para fins de comprovação da quitação das obrigações contraídas.

7.2.5 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE após a protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, sendo retido e recolhido todos os impostos.

7.2.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

7.2.6.1 Apresentação da comprovação discriminada neste Edital.

7.2.7 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

7.2.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ Onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)I = (6/100)I = 0,0001644 \text{ 365 365}$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

7.3 DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

O valor do Contrato será fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, contados da data da proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95.

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da proposta de preços e, ocorrendo a hipótese de prorrogação, por período que ultrapasse a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste de preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \{(I_1/I_0) - 1\}, \text{ Onde:}$$

R = Valor do Reajuste;

P0= Valor do preço básico a ser reajustado;

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

I1 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta;

I0 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

Na hipótese de não ser ainda conhecido o I1, deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.

Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

8 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

8.1 Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2ª, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras de Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

9 - METODOLOGIA:

9.1 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL. (Único Lote)**

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual LOA – 2023, na seguinte classificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA: 02.01.04.122.0043.2.092-3.3.90.39.00 FICHA 58 FONTE 1500

11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado durante toda a prestação de serviços e, também, em cada local de aplicação de prova, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

11.1.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.1.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Edital;

11.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;

11.1.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

11.1.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio a usuário;

11.1.6.2 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.1.6.3 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.1.6.4 Cientificar a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público- CEOCP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

11.1.6.5 As comunicações serão realizadas via e-mail, ofício, telefone, presencial durante reuniões, sendo que a CONTRATADA deverá dar o tratamento adequado às solicitações em todas as formas de comunicações elencadas;

11.1.6.6 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público-CEOCP, de acordo com a Portaria nº 891/2023 do Gabinete do Prefeito;

11.1.6.7 Aprovar os editais e comunicados, através da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público-CEOCP;

11.1.6.8 Definir o valor da inscrição, por meio da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público- CEOCP;

11.1.6.9 Definir a data de aplicação das provas, através da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público-CEOCP;

11.1.6.10 Aprovar os locais de aplicação das provas, por meio da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público- CEOCP;

11.1.6.11 Arcar com o ônus das isenções de taxa de inscrição deferidas por motivos legais

11.2 São obrigações da CONTRATADA:

11.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Edital e de sua proposta, com a alocação dos recursos (humanos, tecnológicos, infraestrutura e material) necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

11.2.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar em pregado ou agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE;

11.2.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.2.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.2.8 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.2.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

11.2.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Edital, no prazo determinado;

11.2.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.2.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.14 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria de Administração;

11.2.15 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Secretaria de Administração;

11.2.16 Responder e assumir quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, cível ou penal e demais custos diretos e/ou indiretos relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

11.2.17 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Secretaria de Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Conselho;

11.2.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

11.2.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 11.2.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.2.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.2.22 Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas do Concurso Público, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários;
- 11.2.23 Apresentar cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público- CEOCP, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do Concurso Público devem ser executadas;
- 11.2.24 Elaborar editais e detalhamento do conteúdo programático, bem como todos os comunicados, instruções ou outras publicações que viabilizam a inscrição dos candidatos;
- 11.2.25 Os documentos acima deverão ser submetidos à apreciação e aprovação da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público- CEOCP;
- 11.2.26 Em caso de retificação de Edital, este deverá ser encaminhado para aprovação da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público- CEOCP, em até 24h, após a constatação do erro;
- 11.2.27 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de todas as publicações no Diário Oficial do Município e demais jornais e eventuais retificações de edital, caso ocorram, quando verificado erro de sua responsabilidade;
- 11.2.28 Elaborar banco com questões inéditas que irão compor a prova;
- 10.2.29 Elaborar, revisar, imprimir e acondicionar as provas e folhas de resposta a serem utilizadas no certame. As folhas de resposta devem ser personalizadas;
- 11.2.30 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone e e-mail para dirimir dúvidas quanto às etapas do certame;
- 11.2.31 Disponibilizar atendimento diferenciado aos portadores de deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, tais como salas especiais, provas ampliadas, em braile, ou a utilização de leitores, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade;
- 11.2.32 Realizar análise quanto às exigências do candidato como portador de deficiência nos termos da legislação vigente, visando atender as solicitações de forma personalizada;
- 11.2.33 Elaborar sistema específico para cadastro de dados do certame, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos;
- 11.2.34 Responsabilizar-se pela criação gráfica, composição, personalização e padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos, a serem utilizados na prova, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura;
- 11.2.35 Apresentar declaração de que os membros da banca examinadora não possuem vínculo administrativo e jurídico permanente ou transitório com Secretaria de Administração, cursos preparatórios para o Concurso Público e não irão atuar na aplicação de prova;
- 11.2.36 Corrigir as provas dos candidatos;
- 11.2.37 Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e distribuição de provas, além de todas as operações necessárias à aplicação das provas;
- 11.2.38 Providenciar a alocação de recursos humanos necessários a aplicação das provas, vedada qualquer tipo de prática relacionada à cessão, utilização e remuneração de pessoal ou recursos materiais da Secretaria de Administração;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

11.2.39. Coordenar a aplicação das provas;

11.1.40 Utilizar detector de metais, para fiscalização dos candidatos. Receber as solicitações relativas aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder a sua análise, junto aos órgãos competentes;

11.2.41 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos; subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da Secretaria de Administração e responder às que em seu desfavor sejam propostas, se referentes ao Concurso Público;

11.2.42 Processar eletronicamente as listagens de aprovados e reprovados referentes ao certame;

11.2.43 Conceder permissão ao sistema de inscrição para representantes da Secretaria de Administração, somente para acompanhar as inscrições;

11.2.44 Apresentar planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Secretaria de Administração, com detalhamento de todos os procedimentos a serem adotados relativamente:

- a) Elaboração de editais e divulgação;
- b) Inscrições de candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e cadastramento dos candidatos;
- c) Seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora;
- d) Critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas;
- e) Confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas;
- f) Métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para identificação dos candidatos e para a aplicação das provas;
- g) Divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

11.2.45 Apresentar à Secretaria de Administração, por meio da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público- CEOCP, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, a relação de candidatos aprovados no certame.

11.2.46 Após a publicação do resultado no Diário Oficial do Município, disponibilizar a lista aprovados em seu portal.

11.2.47 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do certame, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.

11.2.48 Reaplicar provas em caso de vazamento de informações ou erros de impressão, sem custos adicionais à Secretaria de Administração.

11.2.49 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo quando justificadamente, e, por escrito, requeiram subcontratação de serviços especializados, mediante prévia autorização e chancela da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público- CEOCP.

11.2.50 Não utilizar, de qualquer meio ou forma, o Sistema da Secretaria de Administração, bem como seus funcionários e estrutura na execução do objeto contratado.

11.2.51 A responsabilidade sobre os serviços eventualmente subcontratados será exclusivamente da CONTRATADA.

11.2.52 Manter sigilo nos assuntos relacionados ao certame, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

11.2.53 Indicar preposto, responsável para dirimir dúvidas sobre o contrato, bem como todas as fases do certame junto à CONTRATANTE.

11.2.54 O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da prestação dos serviços, cujo instrumento deverá constar, expressamente, os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

11.2.55 Assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação da Secretaria de Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme Art. 64 da Lei 8.666/93.

11.2.56 A empresa CONTRATADA deverá fornecer relatórios diários à empresa contratante, dos valores pagos das inscrições no Concurso Público contendo os seguintes dados: código do banco, código da agência, código do cedente/convênio, data de geração do relatório, nome do inscrito, CPF do inscrito, número do documento, valor pago da inscrição, tarifa bancária cobrada, data do pagamento da inscrição, a data de crédito referente ao pagamento da inscrição e a quantidade total de registros gerada por relatório.

11.2.57 Compete à CONTRATADA manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade, passível de apuração de perdas e danos em favor da Secretaria de Administração, a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de bancas examinadoras por ela constituídas.

11.2.58 Efetuar o pagamento de colaboradores (administradores de prédios, porteiros, seguranças, serventes, serviço médico, fiscais de sala, fiscais de corredor, chefe de andar, chefe de bloco, responsável logístico, etc.) no dia e local da aplicação das provas do concurso público, em espécie (moeda real).

11.2.59 Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas/impostos incidentes.

11.2.60 Providenciar serviços de segurança desarmada, para execução das tarefas nos dias de aplicação das provas.

11.2.61 Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da região e do Corpo de Bombeiros

11.2.62 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, exceto nas seções de atendimento ao público;

11.2.63 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

11.2.64 Comunicar a CONTRATANTE, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do local de aplicação de prova;

11.2.65 Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Federal nas ocorrências de ordem policial do local de aplicação de prova, facilitando, da melhor maneira possível, a atuação destas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

11.2.66 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE ou responsável pela instalação.

11.2.67 Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o terceiro grau, no certame e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

11.2.68 A CONTRATADA deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do concurso.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

11.2.69 Deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

11.2.70 A CONTRATADA deverá dimensionar e disponibilizar as equipes para aplicação das provas, compondo-a com a seguinte estrutura mínima: Fiscais em número suficiente, proporcional ao número de inscritos nas salas de aplicação das provas; nos banheiros e bebedouros, para recebimento de aparelhos eletrônicos, uma equipe médica, serventes em número suficiente para cada local de prova, seguranças em número suficiente para cada local de prova, coordenador por local de prova; coordenador geral de prova que represente a instituição contratada perante a Comissão do Concurso, a partir da publicação do Edital de Abertura de Inscrições até a homologação do concurso.

11.2.71 As salas de aplicação do Concurso Público, deverão seguir o protocolo sanitário do Município de Igaratinga e do Estado de Minas Gerais.

11.2.72 A Empresa CONTRATADA deverá atender em parque gráfico a impressão das provas, inclusive em braile, bem como, garantir o envelopamento das mesmas com vistas a garantir o sigilo absoluto, não sendo admitida após o envelopamento, acesso quanto ao seu conteúdo por terceiros;

11.2.73 A Empresa CONTRATADA deverá apresentar link com banda larga dedicada mínima de 100 Mbps para tráfego dos dados do processo seletivo, de modo a garantir que o portal possa ser acessado na maior parte do tempo.

12- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração da Igaratinga, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. No caso de negligência, imperícia, imprudência a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.
- f. No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- g. No caso de abandono do fornecimento, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

h. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Igaratinga-MG pelo período de até 02 (dois) anos.

12.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3 A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Igaratinga no prazo máximo de 10(dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

12.4 O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

12.5 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igaratinga pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

12.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais.

b) Será **entendido como atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação, em características e quantidades, aquele(s) atestado (s) no(s) qual (is) conste realização de concursos públicos e/ou seleções públicas que comprovem cumulativamente:**

- Aplicação de provas;

c) Operacionalização em concursos públicos ou seleções públicas com etapas e complexidade semelhantes ao do objeto deste Termo de Referência, tais como:

- Concursos públicos para o Quadro de Pessoal, de nível fundamental, médio e superior, nos quais foram exigidos, no mínimo, prova objetiva de múltipla escolha.

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- a) Dados do licitante: nome e CPF/CNPJ;
- b) Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) Descrição dos serviços com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) Dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

No momento da contratação a Empresa vencedora deverá apresentar um quadro de profissionais de níveis superiores ou outros devidamente reconhecidos pela entidade competente, que comporão Equipe Técnica responsável por todas as etapas do processo, visando garantir sigilo rigoroso sobre as informações geradas, compostas por no mínimo:

- a) Responsável geral;
- b) Responsável pela Banca Examinadora;
- c) Responsável pela divulgação do certame;
- d) Responsável pelas atualizações do endereço eletrônico da empresa;
- e) Responsável jurídico para subsidiar nas respostas a processos judiciais

A comprovação de pertencer ao quadro de pessoal da licitante poderá ser mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada pela licitante; ou do livro de Registro de Empregados; ou de Contrato de Prestação de Serviços, assinada pela licitação, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado; ou do Contrato Social, em caso de sócio da empresa.

Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, ou em nome de terceiros, nem os que refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

A Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista não impede** que a licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP seja declarada vencedora, quando atenda a todas as demais exigências deste termo.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a **declaração do vencedor**, comprovar a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006;

O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

A não regularização da documentação, no prazo previsto no “*subitem*” deste termo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos documentos.

Caso todos os licitantes forem inabilitados ou não puderem comparecer a licitação, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de conceder aos licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para envio de nova documentação de habilitação exigida, conforme disposto no art. 48, §3º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste termo, o licitante será declarado vencedor.

Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste termo.

Igaratinga, 22 de junho de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO – II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração, organização, realização e acompanhamento de concurso público da Prefeitura Municipal de Igaratinga – MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

() **1) Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.**

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

2) Declaramos que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: ()

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 11/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

ANEXO – III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome do licitante: _____

Endereço Completo: __ CNPJ: _____

Telefone/E-mail: _____

Dados Bancários para recebimento: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração, organização, realização e acompanhamento de concurso público da Prefeitura Municipal de Igaratinga – MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Valor total – R\$

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome

RG/CPF

ANEXO – IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°XXXX /2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° - 11/2023 - PROCESSO LICITATORIO N° - 78/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manuel de Assis, 272, centro – Igaratinga/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Alves Costa Fonseca, casado, agente político, portador

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

da carteira de identidade nº MG - 11.325.803/SSPMG e
CPF nº 045.570.456-26.

CONTRATADA:

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1 - Constitui objeto do presente CONTRATO a contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração, organização, realização e acompanhamento de concurso público da Prefeitura Municipal de Igaratinga – MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Do Recrutamento de Candidatos:

Do Edital do Concurso

Preparação das minutas dos editais necessários e adequados ao Concurso, considerando a distribuição das vagas por grupos de seleção ampla e restrita, pessoa com deficiências, conforme disposições da legislação em vigor.

Apresentação das minutas dos editais à Comissão Especial de Organização do Concurso Público para aprovação.

Encaminhamento de todos os editais à Contratante, no formato de publicação na Imprensa Oficial, para aprovação e posterior publicação.

Da Inscrição de Candidatos

Definição do processo de inscrição, com a aprovação da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público- CEOCP.

Produção de kit de inscrição, composto de Requerimento de Inscrição e Manual do Candidato. O Manual do Candidato deverá conter o edital de abertura das inscrições do Concurso na íntegra, os conteúdos programáticos, o cronograma previsto e todas as informações relacionadas ao Concurso.

Recebimento de inscrições de candidatos, através da rede de Internet, na página do Concurso, disponibilizando nela o kit de inscrição. A Contratada se responsabilizará por todo o processo de inscrição dos candidatos.

Da Convocação de Candidatos para as Provas

Os candidatos se responsabilizarão de acompanhar a convocação pelos meios oficiais, bem como, de imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), que deverá conter os seguintes dados relativos ao candidato: nome, número do documento de identidade, local de realização da prova, número de inscrição gerado pelo sistema



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

computacional, cargo escolhido, característica da vaga (ampla ou reservada a pessoas com deficiência), além de orientações para realização da prova.

Disponibilização das informações constantes no CCI na rede Internet, na página do Concurso.

Seleção de Candidatos: Das Provas

Da Composição e Elaboração das Provas Escritas Avaliação dos candidatos inscritos através de provas escritas.

Definição dos conteúdos programáticos das disciplinas das provas, tendo em conta que deverão ser avaliadas as competências dos candidatos relativamente:

À percepção, à compreensão e à interpretação de texto sem linguagem escrita verbal e não verbal;

À capacidade de percepção e raciocínio lógicos;

Ao conhecimento de legislação pertinente às atribuições do cargo.

Contratação de profissionais para formação das bancas examinadoras.

Elaboração de provas escritas com questões de múltipla escolha, contendo cinco opções de resposta, sem NDA ou equivalente, e somente uma correta. As provas para os cargos de todas as escolaridades deverão ter 40 (quarenta) questões, com valor igual de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) para os cargos que não se disponibiliza a prova de títulos e 0,20 (zero vírgula vinte) para aqueles cargos que se permite a prova de títulos, conforme ocaso.

Realização de análise pedagógica das questões, quanto ao conteúdo e à forma.

Diagramação das provas por meio eletrônico.

Da Impressão das Provas

Utilização de gráfica apropriada à dimensão do Concurso.

Impressão das provas, inclusive para portadores de necessidades especiais, utilizando pessoal técnico experiente e de absoluta confiança.

Acondicionamento das provas em envelopes com lacres especiais, por sua vez acondicionados em malotes também com lacres codificados de segurança e guardados em cofre até o dia do seu transporte para o local da aplicação.

Guarda no cofre de todo o material utilizado na impressão das provas, inclusive chapas, fotolitos, laser filmes, qualquer outro tipo de matriz utilizado, restos de papéis e cadernos de questões não aproveitados, até o dia da aplicação das provas.

Da Aplicação das Provas

Seleção de locais adequados, inclusive para as pessoas com deficiência de necessidades especiais, para aplicação das provas na sede do Município de Igaratinga. Alocação dos candidatos nos locais selecionados para aplicação de provas.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Seleção e contratação da equipe de coordenação e fiscalização da aplicação das provas, inclusive médicos e profissionais de apoio, sendo 2 (dois) fiscais por sala.

Elaboração, impressão e acondicionamento dos cartões de respostas das provas.

Preparação de todo o material a ser utilizado na aplicação das provas: relatórios de alocação, relação dos candidatos, lista de presença, ata de sala, termos de aplicação, material de escritório (lápiz, caneta, borracha, elástico, etc.).

Transporte guarda e manutenção de sigilo das provas e do material necessário à sua aplicação.

Aplicação das provas para todos os cargos poderão ser no mesmo dia e horário diferentes, de modo que todos os candidatos realizem suas provas no mesmo dia. Caso tenha quantidade de inscritos maior que capacidade do local reservado para aplicação das provas poderá a empresa aplicar as provas em dias diferentes.

Realização de revista magnética, ou seja, os candidatos que deixarem a sala de provas para irem ao banheiro serão revistados por detectores de metais na entrada e na saída.

Da Correção das Provas

Captura armazenamento das opções assinaladas por cada um dos candidatos, em cada questão, através de processo óptico-eletrônico.

Correção das provas através do sistema computacional, comparando as opções assinaladas pelos candidatos com o gabarito oficial, utilizando os critérios definidos no edital regulador do Concurso.

Dos Títulos

Avaliação dos títulos dos candidatos aos cargos que concorrerem para prova e títulos.

Recepção da documentação de títulos.

Análise de títulos somente dos candidatos aprovados na Prova Escrita.

Da Divulgação dos Gabaritos, dos Recursos e dos Resultados

Da Divulgação dos Gabaritos

Emissão e divulgação dos gabaritos das provas na rede de Internet, na página do Concurso. Envio dos gabaritos no formato de publicação da Imprensa Oficial à Contratante, para verificação e posterior publicação.

Dos Recursos

Recebimento e protocolo dos recursos impetrados.

Julgamento dos recursos, de acordo com o estabelecido no edital do Concurso.

Emissão e divulgação do resultado do julgamento dos recursos na rede de Internet, na página do Concurso e na imprensa especializada, de acordo como estabelecido no edital do Concurso.

Elaboração de subsídios às demandas judiciais e extrajudiciais e fornecimento de todas as informações necessárias, independentemente do término da participação.

Dos Resultados



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Divulgação das notas e da classificação dos candidatos na rede Internet, na página do Concurso.

Envio do material relativo aos resultados, em formato de publicação da Imprensa Oficial, à CEOCP, para que esta providencie a sua publicação.

Nível superior					
CARGOS	Vagas	Vencimentos	C.H	Requisitos	Leis de Criação
Professor –I	28	R\$ 3.315,48	30	OBJETIVA TÍTULO REDAÇÃO	33/2013
Agente Fiscal	CR	R\$ 2.465,45	40	OBJETIVA TÍTULO REDAÇÃO	34/2013
Psicólogo-CRAS	1	R\$ 3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO	1.341/2015
Assistente Social	1	R\$ 3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO	34/2013
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I- PSICOLOGIA	2	R\$ 3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO	34/2013
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I- SERVIÇO SOCIAL	1	R\$ 3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO	34/2013
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I- FONOAUDIOLOGIA	1	R\$ 3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO	34/2013
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I- NUTRIÇÃO	1	R\$ 3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO	34/2013
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I- TERAPIA OCUPACIONAL	2	R\$ 3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO	34/2013
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I- FISIOTERAPIA	4	R\$ 3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO	34/2013
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR II- ENFERMAGEM	1	R\$ 3.525,80	30	OBJETIVA TÍTULO	34/2013
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR II- CONTABILIDADE	1	R\$ 3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO	34/2013
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR II-	4	R\$3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO	34/2013



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

FARMÁCIA					
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR II- VETERINÁRIA	1	R\$3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO	34/2013
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR III- ENFERMEIRO PLANTONISTA	2	R\$ 4.936,12	12X36	OBJETIVA TÍTULO	34/2013
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR- PUBLICIDADE E PROPAGANDA	CR	R\$ 3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO REDAÇÃO	187/2022
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR- ANALISTA AMBIENTAL	1	R\$ 3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO REDAÇÃO	187/2022
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR- EDUCADOR FÍSICO	1	R\$ 3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO	187/2022
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR- COORDENADOR DO CRAS	1	R\$ 4.578,64	40	OBJETIVA TÍTULO REDAÇÃO	187/2022
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR- ANALISTA EM PLANEJAMENTO	1	R\$ 4.578,69	40	OBJETIVA TÍTULO REDAÇÃO	187/2022
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR- ADVOGADO	CR	R\$ 3.434,02	30	OBJETIVA TÍTULO REDAÇÃO	187/2022
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR- ANALISTA EM OBRAS E URBANISMO	CR	R\$ 4.578,69	40	OBJETIVA TÍTULO	187/2022
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2	R\$ 3.315,48	30	OBJETIVA TÍTULO REDAÇÃO	187/2022
PSICOPEDAGOGO	2	R\$ 4.050,64	30	OBJETIVA TÍTULO REDAÇÃO	33/2013



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Nível Médio					
CARGOS	Vagas	Vencimentos	C.H	Requisitos	Leis de Criação
Técnico De Nível Médio-Administração	7	R\$ 2.324,58	40	OBJETIVA REDAÇÃO	34/2013
Técnico Nível Médio-Enfermagem	9	R\$ 2.324,58	40	OBJETIVA TÍTULO DE EXPERIÊNCIA	34/2013
Monitor de Escola	2	R\$ 2.324,58	40	OBJETIVA	187/2022
Secretário Escolar	3	R\$ 2.324,58	40	OBJETIVA REDAÇÃO	187/2022

NÍVEL FUNDAMENTAL					
CARGOS	Vagas	Vencimentos	C.H	Requisitos	Leis de Criação
Motorista I- B	6	R\$ 2.569,44	40	OBJETIVA TÍTULO DE EXPERIÊNCIA PRÁTICA	34/2013
Motorista II- C e D	8	R\$ 2.968,00	40	OBJETIVA TÍTULO DE EXPERIÊNCIA PRÁTICA	34/2013
Operador De Máquinas	1	R\$ 3.286,00	40	OBJETIVA TÍTULO DE EXPERIÊNCIA PRÁTICA	34/2013

As atribuições dos cargos contidos nas tabelas estão dispostas nas Leis Municipais nº 33/2013, 34/2013, 187/2022 e 1341/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS

2 - O prazo de vigência do presente contrato inicia-se após sua assinatura com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93, art. 57 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALORES

3.1 - O valor do presente contrato é o constante no quadro abaixo, Processo Licitatório nº 75/2023, Pregão Eletrônico nº 11/2023, sendo totalizando o valor de R\$,00 ().



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

4.1 Os recursos arrecadados a título de inscrições dos candidatos, os quais terão seus custos pagos integralmente pela cobrança de valor de inscrição não se caracterizam como despesa pública ordinária, sendo classificada como receita extra-orçamentária, uma vez que os valores depositados em conta específica deverão ficar bloqueados e disponibilizados para repasse a Contratada. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado em 05 (cinco) parcelas, de acordo com as etapas realizadas do concurso público, após a entrega de relatório de realização da etapa e fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão do Concurso, e obedecerá ao seguinte cronograma de desembolso:

ETAPAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO	% DO VALOR GLOBAL CONTRATADO
Dez dias após o encerramento do período de inscrições com a apresentação do Relatório Final de sua realização.	30%
Dez dias após a disponibilização aos candidatos dos Resultados das Provas Escritas.	20%
Dez dias após a disponibilização aos candidatos dos Resultados das Provas de Títulos	15%
Dez dias a disponibilização aos Candidatos do Resultado Final e Publicação do Ato de Homologação.	15%
Dez dias após elaboração e entrega de Relatório Final dos Trabalhos, abordando todas as questões relacionadas com o concurso público, desde o seu planejamento até a divulgação dos resultados finais	20%

4.2 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura de serviços, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, bem como os seguintes documentos:

4.2.1 Certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

4.2.3 Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, se for o caso;

4.2.4 Para cada etapa, quando aplicável, as listas de pessoas contratadas para atuar nas atividades desempenhadas, bem como cópias dos recibos que comprovem o pagamento de sua remuneração, para fins de comprovação da quitação das obrigações contraídas.

4.2.5 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE após a protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, sendo retido e recolhido todos os impostos.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.2.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

4.2.6.1 Apresentação da comprovação discriminada neste contrato.

4.2.7 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4.2.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ Onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)^N = (6/100)^N = 0,0001644 \text{ } 365 \text{ } 365$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO

5.1 O valor do Contrato será fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, contados da data da proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95.

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da proposta de preços e, ocorrendo a hipótese de prorrogação, por período que ultrapasse a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste de preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P0 \{(I1/I0) - 1\}, \text{ Onde:}$$

R = Valor do Reajuste;

P0= Valor do preço básico a ser reajustado;

I1 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

I0 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

Na hipótese de não ser ainda conhecido o I1, deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.

Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

5.2 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas correspondentes à execução de trabalhos constantes deste CONTRATO correrão por conta da (s) Dotação (s) Orçamentária(s) nº(s):
02.01.04.122.0043.2.092-3.3.90.39.00 FICHA 58 FONTE 1500

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CRONOGRAMA

7.1 O cronograma de realização do concurso público será fixado a partir da conclusão da etapa de planejamento, a ser realizada pela Comissão Especial Organizadora do Concurso Público- CEOCP e pela licitante CONTRATADA, após a celebração do contrato, observados os prazos previstos nas normas as quais o presente concurso se submete.

7.2 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.2.1 Os prazos para execução das etapas do concurso:.

Publicação do resultado dos Recursos (Resultado Oficial Preliminar)	Até 15 (quinze) dias após o prazo de Recursos contra o Resultado Oficial Preliminar
Envio de Documentos-Prova de Títulos	03 (três) dias corridos após a publicação do resultado dos recursos contra o Resultado preliminar
Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	Até 15 (quinze) dias corridos após o encerramento do prazo para envio dos documentos para prova de títulos
Prazo para entrega de Recursos contra o resultado Oficial Preliminar (Prova Títulos)	03 (três) dias corridos



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Publicação dos Recursos (Prova de Títulos) + Publicação do Resultado Oficial Definitivo	10 (dez) dias corridos após o encerramento para envio dos recursos contra o resultado Oficial Preliminar (Prova Títulos)
---	---

7.2.2 Os prazos de que trata o cronograma de execução poderão ser alterados mediante prévia comunicação da contratada, por escrito, e concordância da **Comissão Especial de Organização do Concurso Público- CEOCP** e da Autoridade Superior, cujos ajustes serão formalizados mediante regular termo de aditamento.

CLAUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É permitido a subcontratação parcial do objeto deste contrato, devendo observar o seguinte:

8.1.1 - A subcontratação NÃO é obrigatória e deverá ser analisada pelo Administrador no caso concreto.

8.1.2 - A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da Contratada perante o órgão licitante.

8.2.3 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de habilitação.

8.2.4 – A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação;

8.2.5 - Uma vez aprovado o limite da subcontratação, conforme critérios da Contratante, deverá a mesma ser autorizada por despacho da autoridade competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência;

8.2.6 – A Subcontratante e subcontratada deverão celebrar o Contrato de subcontratação, no qual a CONTRATANTE comparecerá na condição de interveniente anuente, contendo todos os elementos de praxe.

8.2.7 – A subcontratante é a CONTRATADA deste certame e a subcontratada é a empresa que executará a entrega subcontratados.

8.2.8 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLAUSULA NONA – DA GESTORA E DO FISCAL DO CONTRATO:

10.1 O gestor do contrato será o respectivo Secretário Municipal de Assistência Social o Senhor Edson Junio Guimarães a qual controla todo o processo de prestação de serviço e terá as seguintes atribuições:

10.1.1 - Organizar o contrato e os termos aditivos;

10.1.2 - Fiscalizar se a garantia foi prestada, se for o caso;

10.1.3 - Controlar o prazo de vigência e execução;

10.1.4 - Solicitar prorrogação e aditivos;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 10.1.5 - Analisar proposta de prorrogação;
- 10.1.6 - Fiscalizar condições de habilitação e técnicas;
- 10.1.7 - Verificar o pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- 10.1.8 - Manter controle da ordem cronológica de pagamentos.
- 10.1.9 – Analisar os reequilíbrios e os reajustes.
- 10.2 O fiscal do contrato será o responsável Jaime Donizete da Fonseca e terá as seguintes obrigações:
 - 10.2.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
 - 10.2.1 - Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 10.2.2 - Analisar a qualidade e quantidade dos serviços prestados;
 - 10.2.3 - Verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços, principalmente na implantação do sistema;
 - 10.2.4 - Propor soluções e sanções cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA – - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado durante toda a prestação de serviços e, também, em cada local de aplicação de prova, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.1.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.1.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Edital;
- 10.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;
- 10.1.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 10.1.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 10.1.6.2 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - 10.1.6.3 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
 - 10.1.6.4 Cientificar a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público- CEOCP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
 - 10.1.6.5 As comunicações serão realizadas via e-mail, ofício, telefone, presencial durante reuniões, sendo que a CONTRATADA deverá dar o tratamento adequado às solicitações em todas as formas de comunicações elencadas;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

10.1.6.6 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público-CEOCP, de acordo com a Portaria nº 891/2023 do Gabinete do Prefeito;

10.1.6.7 Aprovar os editais e comunicados, através da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público-CEOCP;

10.1.6.8 Definir o valor da inscrição, por meio da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público- CEOCP;

10.1.6.9 Definir a data de aplicação das provas, através da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público-CEOCP;

10.1.6.10 Aprovar os locais de aplicação das provas, por meio da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público- CEOCP;

10.1.6.11 Arcar com o ônus das isenções de taxa de inscrição deferidas por motivos legais

10.2 São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Edital e de sua proposta, com a alocação dos recursos (humanos, tecnológicos, infraestrutura e material) necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar em pregado ou agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE;

10.2.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.2.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.2.8 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.2.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

10.2.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Edital, no prazo determinado;

10.2.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.14 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria de Administração;

10.2.15 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Secretaria de Administração;

10.2.16 Responder e assumir quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, cível ou penal e demais custos diretos e/ou indiretos relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

10.2.17 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Secretaria de Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Conselho;

10.2.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

10.2.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.2.22 Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas do Concurso Público, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários;

10.2.23 Apresentar cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público- CEOCP, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do Concurso Público devem ser executadas;

10.2.24 Elaborar editais e detalhamento do conteúdo programático, bem como todos os comunicados, instruções ou outras publicações que viabilizam a inscrição dos candidatos;

10.2.25 Os documentos acima deverão ser submetidos à apreciação e aprovação da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público- CEOCP;

10.2.26 Em caso de retificação de Edital, este deverá ser encaminhado para aprovação da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público- CEOCP, em até 24h, após a constatação do erro;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 10.2.27 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de todas as publicações no Diário Oficial do Município e demais jornais e eventuais retificações de edital, caso ocorram, quando verificado erro de sua responsabilidade;
- 10.2.28 Elaborar banco com questões inéditas que irão compor a prova;
- 10.2.29 Elaborar, revisar, imprimir e acondicionar as provas e folhas de resposta a serem utilizadas no certame. As folhas de resposta devem ser personalizadas;
- 10.2.30 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone e e-mail para dirimir dúvidas quanto às etapas do certame;
- 10.2.31 Disponibilizar atendimento diferenciado aos portadores de deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, tais como salas especiais, provas ampliadas, em braile, ou a utilização de leitores, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade;
- 10.2.32 Realizar análise quanto às exigências do candidato como portador de deficiência nos termos da legislação vigente, visando atender as solicitações de forma personalizada;
- 10.2.33 Elaborar sistema específico para cadastro de dados do certame, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos;
- 10.2.34 Responsabilizar-se pela criação gráfica, composição, personalização e padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos, a serem utilizados na prova, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura;
- 10.2.35 Apresentar declaração de que os membros da banca examinadora não possuem vínculo administrativo e jurídico permanente ou transitório com Secretaria de Administração, cursos preparatórios para o Concurso Público e não irão atuar na aplicação de prova;
- 10.2.36 Corrigir as provas dos candidatos;
- 10.2.37 Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e distribuição de provas, além de todas as operações necessárias à aplicação das provas;
- 10.2.38 Providenciar a alocação de recursos humanos necessários a aplicação das provas, vedada qualquer tipo de prática relacionada à cessão, utilização e remuneração de pessoal ou recursos materiais da Secretaria de Administração;
- 10.2.39. Coordenar a aplicação das provas;
- 10.1.40 Utilizar detector de metais, para fiscalização dos candidatos Receber as solicitações relativas aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder a sua análise, junto aos órgãos competentes;
- 10.2.41 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos; subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da Secretaria de Administração e responder às que em seu desfavor sejam propostas, se referentes ao Concurso Público;
- 10.2.42 Processar eletronicamente as listagens de aprovados e reprovados referentes ao certame;
- 10.2.43 Conceder permissão ao sistema de inscrição para representantes da Secretaria de Administração, somente para acompanhar as inscrições;
- 10.2.44 Apresentar planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Secretaria de Administração, com detalhamento de todos os procedimentos a serem adotados relativamente:
- a) Elaboração de editais e divulgação;
 - b) Inscrições de candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e cadastramento dos candidatos;
 - c) Seleção dos profissionais que compõem a banca examinadora;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- d) Critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas;
- e) Confeção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas;
- f) Métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para identificação dos candidatos e para a aplicação das provas;
- g) Divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

10.2.45 Apresentar à Secretaria de Administração, por meio da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público- CEOCP, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, a relação de candidatos aprovados no certame.

10.2.46 Após a publicação do resultado no Diário Oficial do Município, disponibilizar a lista aprovados em seu portal.

10.2.47 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do certame, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.

10.2.48 Reaplicar provas em caso de vazamento de informações ou erros de impressão, sem custos adicionais à Secretaria de Administração.

10.2.49 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo quando justificadamente, e, por escrito, requeiram subcontratação de serviços especializados, mediante prévia autorização e chancela da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público- CEOCP.

10.2.50 Não utilizar, de qualquer meio ou forma, o Sistema da Secretaria de Administração, bem como seus funcionários e estrutura na execução do objeto contratado.

10.2.51 A responsabilidade sobre os serviços eventualmente subcontratados será exclusivamente da CONTRATADA.

10.2.52 Manter sigilo nos assuntos relacionados ao certame, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

10.2.53 Indicar preposto, responsável para dirimir dúvidas sobre o contrato, bem como todas as fases do certame junto à CONTRATANTE.

10.2.54 O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da prestação dos serviços, cujo instrumento deverá constar, expressamente, os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

10.2.55 Assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação da Secretaria de Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme Art. 64 da Lei 8.666/93.

10.2.56 A empresa CONTRATADA deverá fornecer relatórios diários à empresa contratante, dos valores pagos das inscrições no Concurso Público contendo os seguintes dados: código do banco, código da agência, código do cedente/convênio, data de geração do relatório, nome do inscrito, CPF do inscrito, número do documento, valor pago da inscrição, tarifa bancária cobrada, data do pagamento da inscrição, a data de crédito referente ao pagamento da inscrição e a quantidade total de registros gerada por relatório.

10.2.57 Compete à CONTRATADA manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade, passível de apuração de perdas e danos em favor da Secretaria de Administração, a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de bancas examinadoras por ela constituídas.

10.2.58 Efetuar o pagamento de colaboradores (administradores de prédios, porteiros, seguranças, serventes, serviço médico, fiscais de sala, fiscais de corredor, chefe de andar,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

chefe de bloco, responsável logístico, etc.) no dia e local da aplicação das provas do concurso público, em espécie (moeda real).

10.2.59 Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas/impostos incidentes.

10.2.60 Providenciar serviços de segurança desarmada, para execução das tarefas nos dias de aplicação das provas.

10.2.61 Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da região e do Corpo de Bombeiros

10.2.62 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, exceto nas seções de atendimento ao público;

10.2.63 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

10.2.64 Comunicar a CONTRATANTE, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do local de aplicação de prova;

10.2.65 Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Federal nas ocorrências de ordem policial do local de aplicação de prova, facilitando, da melhor maneira possível, a atuação destas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

10.2.66 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE ou responsável pela instalação.

10.2.67 Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o terceiro grau, no certame e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

10.2.68 A CONTRATADA deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do concurso.

10.2.69 Deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

10.2.70 A CONTRATADA deverá dimensionar e disponibilizar as equipes para aplicação das provas, compondo-a com a seguinte estrutura mínima: Fiscais em número suficiente, proporcional ao número de inscritos nas salas de aplicação das provas; nos banheiros e bebedouros, para recebimento de aparelhos eletrônicos, uma equipe médica, serventes em número suficiente para cada local de prova, seguranças em número suficiente para cada local de prova, coordenador por local de prova; coordenador geral de prova que represente a instituição contratada perante a Comissão do Concurso, a partir da publicação do Edital de Abertura de Inscrições até a homologação do concurso.

10.2.71 As salas de aplicação do Concurso Público, deverão seguir o protocolo sanitário do Município de Igaratinga e do Estado de Minas Gerais.

10.2.72 A Empresa CONTRATADA deverá atender em parque gráfico a impressão das provas, inclusive em braile, bem como, garantir o envelopamento das mesmas com vistas a garantir o sigilo absoluto, não sendo admitida após o envelopamento, acesso quanto ao seu conteúdo por terceiros;

10.2.73 A Empresa CONTRATADA deverá apresentar link com banda larga dedicada mínima de 100 Mbps para tráfego dos dados do processo seletivo, de modo a garantir que o portal possa ser acessado na maior parte do tempo.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.1 O objeto do presente certame será prestado imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo de Referência e documentação deste pregão.

11.2 Todas as observações que o licitante precisa saber para obter o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, anexo do edital.

11.3 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a PRESTAR os serviços de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

11.4 As despesas decorrentes do transporte, impostos, taxas, combustível e outros correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, inclusive encargos previdenciários e trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, POSTAGEM, TAXA BANCÁRIA, ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTROS

A CONTRATADA para realizar o concurso público arcará com todas as despesas decorrentes do mesmo, incluindo custos diretos e indiretos, relativos à contratação de pessoal, locação e aquisição de bens móveis e imóveis, do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, confecção, reprodução, armazenagem, distribuição e transporte de todo o material relativo ao concurso, contratação de publicidade, postagem de comunicados, de taxas bancárias, bem como responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, social, previdenciária, fiscal, acidentária, tributária, encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, isentar a administração municipal de toda e qualquer custo, despesa e ônus a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe ao art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 – O presente contrato poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no § 1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RESCISÃO

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração da Igaratinga, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência.

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. No caso de negligência, imperícia, imprudência a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.

f. No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

g. No caso de abandono do fornecimento, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

h. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Igaratinga-MG pelo período de até 02 (dois) anos.

14.2) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3) A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Igaratinga no prazo máximo de 10(dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

14.4) O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

14.5) À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igaratinga pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

14.6) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.7) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CESSÃO

16.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO COMPROMISSO E PUBLICAÇÃO

17.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

17.2 – Este contrato deverá ser publicado no jornal do Município de Igaratinga para seus efeitos.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1 Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, pelo Pregão Eletrônico nº 11/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FORO

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

19.1 - É eleito o foro da Comarca de Pará de Minas-MG, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Município de Igaratinga/MG, XX de de 2023

Fábio Alves Costa Fonseca
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

CONTRATADA

Edson Junio Guimarães
Gestor do Contrato

Jaime Donizete da Fonseca
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1 _____

NOME: _____ **CPF:** _____

2 _____

NOME: _____ **CPF:** _____